PROJETO DE LEI nº 057/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA O INCISO II, DO ARTIGO 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 3.260, DE 30 DE MAIO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterado o Inciso II, do Art. 1°, da Lei Municipal n° 3.260, de 30 de maio de 2000, cujo qual passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 1° – …*

II – lote urbano n° 09, da quadra n° 04, com área de 1.155,00 m², para ***Klaus Edwald Becker Comércio de Madeiras – ME*** *(firma individual), com inscrição no CNPJ sob n° 09.196.812/0001-29, no ramo de indústria e comércio de móveis em geral*".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2013

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 062/2013

Senhor Presidente:

Submeto à consideração de Vossa Excelência e demais nobres Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 057/2013, que dispõe sobre a alteração do Inciso II, do Art. 1°, da Lei Municipal n° 3.260, de 30 de maio de 2000.

Esta mudança do CNPJ que consta na Lei é necessária tendo em vista que a empresa **Klaus Edwald Becker – Comércio de Madeiras**, em novembro de 2007, alterou seu CNPJ nº 01.971.121/0001-35 para **CNPJ nº 09.196.812/0001-29**, com a permanência do mesmo titular, ramo de atividade e razão social, e para que seja feita a modificação no termo de concessão de uso do bem imóvel, faz-se necessário a alteração na Lei nº 3.260, a qual autoriza a concessão administrativa, mantidas as demais exigências no Termo de Concessão.

Assim, Senhor Presidente e demais Vereadores, submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2013.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador ILARIO HOFSTAETTER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR